

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E, DO OUTRO LADO, AGRESTEMED
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
EIRELI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001 - 75, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, e do outro lado, **Agrestemed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.854.418/0001-40**, com sede na Av. Frei Damião, nº 113, Casa, Centro, São Joaquim do Monte - PE, representada pelo Sr. Luiz Henrique Bezerra Costa, portador do RG nº 2.992.919 SSP/PE, inscrito no CPF nº 478.728.374-04, residente e domiciliado na Rua Euclides Fonseca, nº 150, Encruzilhada, Recife - PE, designada simplesmente de **CONTRATADA**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, demais normas a espécie conforme legislação vigente e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 2.575.115,71** (dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e cento e quinze reais e setenta e um centavos), conforme preços da empresa vencedora. Tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aciclovir creme - Bishnaga 10g/unid	un	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,83	R\$ 549,00
2	Aciclovir sódico 200mg - Comprimido	un	7.000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 980,00
4	Albendazol comprimido mastigável - Comprimido mastigável 400 mg	un	55.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,32	R\$ 17.600,00
6	Ambroxol adul. Xpe 100ml - Fr/unid	un	9.000	FARMACE	R\$ 2,39	R\$ 21.510,00
7	Ambroxol pediátrico xpe 100ml - Fr/unid	un	8.000	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
9	Amoxicilina 250mg/ml - Pó para solução oral 60ml	un	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
11	Anlodipino 10mg - Comprimido	un	1.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 130,00
16	Azitromicina - Suspensão oral 40mg/ml R2	un	50.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,40	R\$ 170.000,00
27	Ciprofloxacino, cloridrato - Comprimido 500mg	un	120.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
28	Cloridrato de ranitidina 150mg - Comprimido	un	10.000	TEUTO	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
31	Dexametasona - Elixir 0,1 mg/ml/unid	un	7.000	FARMACE	R\$ 2,44	R\$ 17.080,00
33	Dexclorfeniramina, maleato xarope - Xarope 0,4mg/ml	un	10.000	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
37	Dipirona gts - Frasco/Unid	un	10.000	AIRELA	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
40	Espirinalactona 25mg - Comprimido	un	20.000	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
46	Hidróxido de alumínio - 60mg/ml Unid	un	9.000	NATULAB	R\$ 2,30	R\$ 20.700,00
48	Ibuprofeno gts - Frasco/Unid	un	10.000	MEDQUIMICA	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
61	Metronidazol creme vaginal - Bisnaga/unid	un	5.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
68	Nistatina solução oral - Fr/unid	un	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
69	Óleo de girassol - Fr/unid	un	2.000	NUTRIEX	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
70	Óleo mineral 100ml - Frasco/Unid	un	4.000	IMEC	R\$ 2,61	R\$ 10.440,00
73	Paracetamol Solução Oral - Solução oral 200mg/ml unid	un	11.000	FARMACE	R\$ 1,56	R\$ 17.160,00
74	Permanganato de potássio 100mg - Comprimido	un	2.000	ADV FARMA	R\$ 0,18	R\$ 360,00
76	Prednisolona 3mg/ml sus 100ml - Fr/unid c/ 100ml	un	6.000	HIPOLABOR	R\$ 7,93	R\$ 47.580,00
87	Sulfato ferroso - Frasco/Unid	un	3.000	AIRELA	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
91	Acido Acetico 3% à 5% - Litro	un	100	PROC9	R\$ 6,29	R\$ 629,00
93	Agulha hipodermica 13 x 0,45 - Cx	cx	2.000	ABL PREMIUM	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
98	Clorexidina 2% 100ml - Franco	un	1.000	MAQUIRA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
102	Cx perfuro cortante 20L - Unidade	un	200	DESCARPACK	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
103	Escova ginecológica - Pct c/100unid	un	100	KOLPLAST	R\$ 20,09	R\$ 2.009,00
108	Espéculo tam P - Unidade	un	7.000	KOLPLAST	R\$ 0,97	R\$ 6.790,00
114	Fita HGT oncall Plus - Cx c/ 50unid	un	500	ACON	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00
118	Lâmina com bordas fosca - Cx c/ 50unid	cx	30	PRECISION	R\$ 6,59	R\$ 197,70
123	Luva de procedimentos tam G - Cx c/ 100unid	un	2.500	NUGARD	R\$ 16,19	R\$ 40.475,00
124	Luva de procedimentos tam M - Cx c/ 100unid	un	2.500	NUGARD	R\$ 16,19	R\$ 40.475,00
128	Máscara descartável c/ elastico - Pct c/ 100 unid	un	1.000	GLOMED	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
129	Papel grau cirurgico 100cm x 100m - Rolo/unid	un	13	PAPER CLEAN	R\$ 56,34	R\$ 732,42
131	Papel Kraff (esterilização) - Rolo/unid	un	13	PAPER CLEAN	R\$ 118,50	R\$ 1.540,50
132	Pinceta bico reto past - Unidade	un	100	J PROLAB	R\$ 3,99	R\$ 399,00
133	Polvidine degermente - fr/Lt	un	100	RIOQUIMICA	R\$ 29,22	R\$ 2.922,00
134	Potinho para citológico boreal - Unidade	un	500	CRAL	R\$ 1,29	R\$ 645,00
136	Solução de Lugol a 2% - frasco com 500ml	un	100	PROC9	R\$ 51,46	R\$ 5.146,00
137	Solução de Lugol a 5% - Unidade	un	100	PROC9	R\$ 111,53	R\$ 11.153,00
138	Soro fisiológico 100ml - Amp/Unid	un	1.000	FARMARIN	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
139	Soro fisiológico 250ml - Amp/Unid	un	6.000	FARMARIN	R\$ 11,75	R\$ 70.500,00
140	Soro fisiológico 500ml - Amp/Unid	un	12.000	FARMARIN	R\$ 15,75	R\$ 189.000,00
182	Limbitrol 12,5mg - Comprimido	un	500	BL INDÚSTRIA	R\$ 1,75	R\$ 875,00
184	Neozine 1% gts - Frasco	un	200	SANOFI	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
188	Neuleptil 1% gotas - Frasco	un	1.000	SANOFI	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
189	Neuleptil 10mg - Comprimido	un	200	SANOFI	R\$ 0,60	R\$ 120,00
203	Atropina sulfato - 0,25mg/ml c/ 1ml	amp	1.200	FARMACE	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
205	Benzilpenicilina Benzantina 1.200.000UI - Pó injetável	amp	45.000	TEUTO	R\$ 8,63	R\$ 388.350,00
206	Bicarbonato de sódio 10% - Ampola c/10ml	amp	1.200	FARMACE	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
208	Ceftriaxona dissódica 1g - Ampola c/3ml	amp	200	ABL	R\$ 4,88	R\$ 976,00
213	Clor. Ondasentrona 2 mg/ml - Ampola c/2 ml	amp	6.000	HIPOLABOR	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
215	Cloridrato Prometazina 25mg/ml - Ampola 2ml IM	amp	2.500	CRISTALIA	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00
216	Complexo "B" Polivitaminico - Ampola c/0,2ml	amp	2.000	HYPOFARMA	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
218	Dexametasona 2mg - - Ampola c/0,2ml	amp	3.000	FARMACE	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
223	Dipirona sódica 500mg - - Ampola c/0,2ml	amp	20.000	FARMACE	R\$ 2,86	R\$ 57.200,00
225	Dopamina 5mg/ml ampola C/10ml IM - Ampola c/ 10ml	amp	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
230	Fitomenadiona 10mg/ml IM/SC - Ampola c/1ml	amp	2.500	HIPOLABOR	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
233	Furosemida 10mg/ml IV/IM injetável - Ampola c/2ml	amp	100	SANTISA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
235	Glicose 50% - FA C/ 10ML - Frasco/Ampola c/10ml	amp	2.500	ISO FARMA	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
236	Gluconato de cálcio 10% - ampola c/ 10ml	amp	2.500	ISO FARMA	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
240	Manitol 20% c/ 50 ml - Ampola c/ 50ml	amp	400	JP INDUSTRIA	R\$ 13,99	R\$ 5.596,00
248	Piracetam 200mg/ML - Ampola c/5ml	amp	800	SANOFI	R\$ 23,65	R\$ 18.920,00
249	Ranitidina cloridrato 25mg/ML - ampola c/2ml IM/IV	amp	6.000	FARMACE	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
257	CLONIDINA 0,200 MG - Comprimido	comp	4.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
260	DIPIRONA SODICA 500MG - Comprimido	comp	400.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
266	IBUPROFENO 600MG - Comprimido	comp	280.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 53.200,00
279	VARFARINA SODICA 5 MG - Comprimido	comp	4.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
281	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A e E - Frasco c/200ml	frasco	500	NUTRIEX	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
282	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO XAROPE - Frasco c/ 100ml	frasco	8.000	FARMACE	R\$ 3,31	R\$ 26.480,00
283	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - Frasco c/ 60ml	frasco	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
284	BROMETO DE IPRATROPIO SULFATO DE SALBUTAMOL 20/120MCG - Frasco c/ 10ml	frasco	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 23,35	R\$ 46.700,00
285	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS - Frasco c/ 20ml	frasco	3.500	HIPOLABOR	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00
289	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - Frasco c/ 100ml	frasco	4.000	FARMACE	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
291	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS - Frasco c/ 10ml	frasco	8.000	CIMED	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00
295	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO - Frasco c/100ml	frasco	9.000	IMEC	R\$ 2,39	R\$ 21.510,00
298	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GOTAS - Frasco c/20ml	frasco	2.000	HIPOLABOR	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
299	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS - Frasco c/20ml	frasco	500	HIPOLABOR	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
300	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG PO - Frasco c/ 2 ml	frasco	200	HYPOFARMA	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
301	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 5 ML - Frasco c/5ml	frasco	1.500	HIPOLABOR	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
302	ÓLEO MINERAL - Frasco c/ 100ml	frasco	4.000	IMEC	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
303	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - Frasco c/15ml	frasco	11.000	FARMACE	R\$ 1,83	R\$ 20.130,00
304	PERMETRINA 5% LOÇÃO - Frasco c/60 ml	frasco	2.800	NATIVITA	R\$ 2,94	R\$ 8.232,00
305	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML XAROPE - Frasco c/60ml	frasco	6.000	HIPOLABOR	R\$ 4,52	R\$ 27.120,00
306	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENV	envelope	3.000	NATULAB	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
308	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Frasco c/5ml	frasco	100	NOVARTIS	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
309	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Frasco c/5ml	frasco	100	ALLERGAN	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00
316	CLOR. HIDRALAZINA 20 MG/ML - Ampola c/20 mg/ml	amp	2.000	CRISTALIA	R\$ 16,32	R\$ 32.640,00
322	MIDAZOLAM 5MG/ML - Ampola c/3ml	amp	2.000	HIPOLABOR	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
330	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML S/V - Frasco c/20ml	frasco	3.000	HIPOLABOR	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
332	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) - Ampola c/250ml	amp	4.500	FARMARIN	R\$ 10,28	R\$ 46.260,00
334	GLICO-FISIOLÓGICO (SORO GLICOFISIOLÓGICO) - Ampola c/500ml	amp	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 12,09	R\$ 24.180,00
336	REIDRATANTE ORAL 27,9G (SORO REIDRATANTE) - Caixa com 3 envelope c/ 27,9g	cx	2.000	NATULAB	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
337	SOLUÇÃO GLICOSADA C/ 250 ML SIST. FECHADO - Ampola c/250ml	amp	2.600	HALEX ISTAR	R\$ 9,86	R\$ 25.636,00
339	SOLUÇÃO RINGER SIST. FECHADO C/ 500 ML - Ampola c/ 500ml	amp	2.500	FRESENIUS	R\$ 15,90	R\$ 39.750,00
349	ALGINAC DE CALCIO ABSORVENTE FERIDAS - Caixa c/ 5 unid	cx	10	CONVATEC	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
354	ANESTÉSICO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA, APRESENTAÇÃO - Unid	un	100	DLA	R\$ 218,50	R\$ 21.850,00
355	APARELHO DE GLICEMIA OLL CALL PLUS - Unid	un	19	ACON	R\$ 34,22	R\$ 650,18
356	ASPIRADOR PORTÁTIL HOSPITALAR - Unid	un	3	MD	R\$ 584,00	R\$ 1.752,00
360	BABY CLAMP - Unid	un	300	KOLPLAST	R\$ 1,60	R\$ 480,00
363	BOMBA DE INFUSÃO - Unid	un	2	CMOS DRAKE	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
364	BROCA CARBIDE, Nº 06, HASTE LONGA, PARA ALTA - Unid	un	120	ANGELUS	R\$ 16,55	R\$ 1.986,00
365	BROCA CARBIDE, Nº 08, HASTE LONGA, PARA ALTA - Unid	un	110	ANGELUS	R\$ 19,10	R\$ 2.101,00
380	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF - Unid	un	100	FAVA	R\$ 8,40	R\$ 840,00
382	CAPOTE COM MANGAS IMPERMEAVEL - Unid	un	400	POLAR FIX	R\$ 18,10	R\$ 7.240,00
383	CARVÃO ATIVADO - ANTIMICROBIANO FERIDAS - Unid	un	20	Lohman & Rauscher	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
391	CAVILON SPRAY LIMPADOR - Unid	un	20	BMR MEDICAL	R\$ 182,67	R\$ 3.653,40
392	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO - PASTA COLTOSOL, - Unid	un	180	VIGODENT	R\$ 31,75	R\$ 5.715,00
393	CLOREXIDINA 4% - Caixa c/ 10 UNID	cx	500	RIOQUIMICA	R\$ 34,57	R\$ 17.285,00
395	COLAR CERVICAL RESGATE TAM M (SAMU) - Unid	un	70	ORTOFEX	R\$ 46,83	R\$ 3.278,10
403	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE C/ 2.000 ML - Bolsa c/ 10 unid	un	300	MEDSONDA	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
407	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/ 500 9 FIOS - Unid	un	7.000	BIOTEXTIL	R\$ 14,90	R\$ 104.300,00
408	CREME DE BARREIRA 60 ML - Unid	un	20	COLOPLAST	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
409	DETERGENTE ENZIMATICO - Cx c/ 6 unid de 1L	l	15	FORTSAN	R\$ 63,60	R\$ 954,00
421	ESTETOSCOPIO - Unid	un	8	PREMIUM	R\$ 21,03	R\$ 168,24
422	ÉTER SULFURICO - 1 LT	l	6	VIC PHARMA	R\$ 42,18	R\$ 253,08
428	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - Unid	un	100	ROMED	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
429	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M - Bolsa c/ 1 unid	un	1.000	MISSNER	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
430	FITA HOSPITALAR BRANCA - Bolsa c/ 1 unid	un	300	MISSNER	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
431	FITA METRICA - Unid	un	55	DJW	R\$ 9,75	R\$ 536,25
432	FIXADOR PARA RAO X GALÃO 38 L - GALÃO 38 L	un	13	IBF	R\$ 237,08	R\$ 3.082,04
433	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE PACOTE C/ 8 UNID - PACOTE C/ 8 UNID	un	1.000	NATHYFRAL	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
436	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML - UND	un	3.000	BIOBASE	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
437	GEL P/ ECG 1 KG - LT	un	500	FORTSAN	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
438	GEL P/ USG 1 KG - LT	un	200	FORTSAN	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
439	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO 2135FF, 2200FF, - Unid	un	110	ANGELUS	R\$ 16,50	R\$ 1.815,00
440	KIT DRENO TORACICO N. 36 - Unid	un	5	LAC MEDICAL	R\$ 69,00	R\$ 345,00
441	KIT DRENO TORACICO N. 38 - Unid	un	5	LAC MEDICAL	R\$ 69,00	R\$ 345,00
444	LAMINA FOSCA CX C/ 50 UNID - CX C/ 50 UNID	cx	15	PRECISION	R\$ 7,63	R\$ 114,45
445	LANCETA - Caixa c/20 unid	cx	1.250	DESCARPACK	R\$ 20,86	R\$ 26.075,00
446	LARINGOSCÓPIO ADULTO 5 LÂMINAS - Unid	un	20	MD	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
447	LARINGOSCÓPIO INFANTIL 5 LÂMINAS - Unid	un	20	MD	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
460	MASCARA REINALANTE ADULTO - Pacote c/ 1 unid	pct	300	MD	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
461	MASCARA REINALANTE INFANTIL - Pacote c/ 1 unid	pct	200	MD	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
462	MONITOR MULTIPARÂMETRO - Unid	un	2	CMOS DRAKE	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
463	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO - Unid	un	25	G-TECH	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
464	PAPEL GRAMATURA 40/80 IMOBILIZAÇÃO - Unid	un	650	SUPPLYPACK	R\$ 17,90	R\$ 11.635,00
469	POTE COM 20G - Unid	un	5	CRAL	R\$ 8,30	R\$ 41,50
470	PROTETOR E UMIDIFICANTE - HIDROCOLOIDE DE PRATA - Caixa c/ 1 unid	cx	12	CURATEC	R\$ 75,00	R\$ 900,00
491	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 14 - Unid	un	900	DESCARPACK	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
492	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10 ESTERIL - Unid	un	500	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 525,00
494	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 ESTERIL - Unid	un	500	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 525,00
503	SONDA URETRAL ESTERIL N. 8 - Unid	un	380	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 285,00
505	TALAS ARAMADAS - Unid	un	30	PRIMO	R\$ 29,00	R\$ 870,00
507	TENSIOMETRO PARA CRIANÇAS DE 0-10 ANOS - Unid	un	7	PREMIUM	R\$ 79,75	R\$ 558,25
510	TESOURA ORTOPEDICA - UNID	un	20	ABC INSTRUMENTAL	R\$ 92,98	R\$ 1.859,60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
511	TIRA DE AÇO 6MM, COM 12 UNIDADES - Unid	un	30	MAQUIRA	R\$ 22,35	R\$ 670,50
518	TUBO DE BORRACHA LATEX N. 200 ROLO OU PACOTE 15 M - Unid	un	20	LATEX BR	R\$ 36,98	R\$ 739,60
519	TUBO DE SILICONE N. 204 PARA ASPIRAÇÃO - Unid	un	200	MEDICONE	R\$ 34,08	R\$ 6.816,00
520	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - Unid	un	400	PROTEC	R\$ 32,19	R\$ 12.876,00
521	UMIDIFICANTE HIDROGEL C/ PHMB PARA FERIDAS SECAS - Unid	un	10	DBS	R\$ 148,90	R\$ 1.489,00
522	MALHA TUBULAR DE 10 CM ROLO -	un	7	MSO	R\$ 15,90	R\$ 111,30
523	MALHA TUBULAR DE 15 CM ROLO - Unid	un	12	MSO	R\$ 24,90	R\$ 298,80
524	TESOURA ORTOPEDICA - Unid	un	2	ABC INSTRUMENTAL	R\$ 64,90	R\$ 129,80

Valor Global R\$ 2.575.115,71 (dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e cento e quinze reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), os produtos, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, e atestar o recebimento gradual dos produtos.

1.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.

1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

1.6 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

1.7- Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

1.8 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

1.5 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

1.6 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

1.7- Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

1.8 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

1.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.4 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

1.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

1.6 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

1.8 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

1.9 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

1.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

1.12 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação, Termo de Referência e nos termos da legislação pertinente.

2. A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitantes através do servidor, **Anilton Rodrigues Cavalcante (CPF: 824.592.744-91)**, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes do fornecimento, caberá a Secretaria de Saúde para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E FONTE RE RECURSOS

1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos produtos entregues, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

1.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

1.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

1.4 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

1.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

1.6 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

1.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- 1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 1.10 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 1.11 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.
- 1.12 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 1.13 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 1.14 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 1.15 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.
- 1.16- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços dos produtos, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, nos casos previstos na da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, através de Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação vigente, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:
- 1.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 1.3. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 1.4. Pela demora em substituir o produto do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Tamandaré/PE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, cuja realização decorre da autorização do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.


Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

LUIZ HENRIQUE
BEZERRA
COSTA:47872837404

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE BEZERRA
COSTA:47872837404
Dados: 2022.09.27 14:36:30
-03'00"

Agrestemed Comércio de Produtos Médicos
Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 35.854.418/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 830437990487

CPF: 126.301.384-44